



Edital PROPE – Nº 012/2024- EDITAL PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSAS DE DOUTORADO SANDUÍCHE (BDSS)- FAPEMIG

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal de São João Del-Rei (UFSJ), torna público os critérios para a seleção de um(a) candidato(a) para o Programa de Bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior (BDSS) da FAPEMIG. Para se inscrever, o(a) doutorando(a) do PPGPSI deve preencher a todos critérios exigidos no edital mencionado. As candidaturas deverão ser feitas por e-mail à secretaria do PPGPSI, entre os dias 10 de maio a 03 de junho de 2024. A documentação deve ser enviada em e-mail único para o endereço eletrônico ppgpsj@ufsj.edu.br. O(a) candidato(a) deverá enviar o pedido de inscrição e os comprovantes de todas as atividades e produtos, ordenados conforme a Tabela de Atribuição de Pontos.

Para a seleção dos(as) candidatos(as) inscritos(as) no Edital PROPE nº 012/2024 será montada uma comissão de pelo menos três professores(as) do Programa, designada pela coordenação do PPGPSI. A classificação ocorrerá a partir da análise da trajetória e produção acadêmicas, de acordo com a Tabela de Atribuição de Pontos em anexo. Somente serão avaliados os itens que constam na Tabela de Atribuição de Pontos. Somente serão pontuados os itens da Tabela de Atribuição de Pontos que possuem comprovantes. Os documentos comprobatórios deverão ser oficiais, emitidos por órgãos competentes. (Ex: Coordenadoria de Cursos, Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão, Eventos Científicos, Departamentos, Institutos, Faculdades e outras Instituições Formadoras). O(A) candidato(a) deve abster-se de apresentar comprovantes para atividades/produtos que não constam da Tabela de Atribuição de Pontos.

Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) pela ordem decrescente de pontos obtidos na Tabela de Atribuição de Pontos. Em caso de empate no resultado final desta etapa de seleção, será adotado como critério de desempate a maior idade. O(a) candidato(a) classificado em primeiro lugar que cumprir aos demais critérios do Edital PROPE nº 012/2024 será o(a) indicado do PPGPSI à bolsa de PDSE. Aos(às) candidatos(as) caberá recurso à classificação final, em prazo estabelecido no edital.

São João del-Rei, 10 de maio de 2024.

Coordenação do PPGPSI/UFSJ



TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

Trajetória Acadêmica / Análise do *Curriculum Vitae* (Plataforma Lattes)

Produção Bibliográfica	Valor por item
1. Artigo – publicado / aceito (Qualis 2013-2016, área de Psicologia)	
1.1 Artigo em periódico A1	10,0
1.2. Artigo em periódico A2	8,5
1.3. Artigo em periódico A3	7,0
1.4. Artigo em periódico A4	5,5
1.5. Artigo em periódico B1	4,0
1.6. Artigo em periódico B2	2,5
1.7. Artigo em periódico B3	2,0
1.8. Artigo em periódico B4	1,5
1.9. Artigo em periódico B5	1
1.10. Artigo em periódico C / sem avaliação Qualis	0,5
2. Livros e capítulos com ISBN – publicado / aceito	
2.1. Livro autoral (com conselho editorial)	8,5
2.2. Livro autoral (sem conselho editorial)	5,5
2.3. Organização de Livro (com conselho editorial)	8,5
2.4. Organização de Livro (sem conselho editorial)	5,5
2.5. Capítulo de livro (com conselho editorial)	7,0
2.6. Capítulo de livro (sem conselho editorial)	5,0
3. Organização e Produção em eventos científicos	
3.1. Organização de eventos científicos	1,0
3.2. Texto completo publicado em Anais (evento nacional ou internacional)	2,0
3.3. Resumo simples e expandido publicado em Anais (evento nacional ou internacional)	1,0
4. Outras Publicações	
4.1 Tradução (texto traduzido e publicado)	3,0
4.2. Editorial / Resenha em Periódicos com avaliação até B5	2,0
4.3. Prefácio / Posfácio / Apresentação / Introdução em Livros com ISBN	1,0
5. Atividades de pesquisa e extensão	Valor por item
5.1. Declaração de desenvolvimento de pesquisa de iniciação científica na graduação, com ou sem bolsa	10,0
5.2. Declaração de participação em atividades de grupo de pesquisa (reuniões, seminários, grupo de estudos etc.) com mais de 90 horas	5,0
5.3. Declaração de participação em atividades de grupo de pesquisa (reuniões, seminários, grupo de estudos etc.) com menos de 90 horas	3,0
5.4. Declaração de participação em projeto institucional de extensão, com mais de 90 horas	5,0